



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

MÁRCIA ROSSATO FREDI, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** sob o Regime Celetista, destinado ao provimento de empregos públicos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir no Município de Fortaleza dos Valos, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA**; regendo-se das normas contidas no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes.

1 – DOS EMPREGOS:

O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes empregos:

Emprego público	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde** - Microárea nº 01 – Zona Urbana	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.327,49*	R\$ 23,56
Agente Comunitário de Saúde** - Microárea nº 02 – Zona Urbana	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.327,49*	R\$ 23,56
Agente Comunitário de Saúde** - Microárea nº 03 – Zona Urbana	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.327,49*	R\$ 23,56
Agente Comunitário de Saúde** - Microárea nº 04 – Zona Urbana	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.327,49*	R\$ 23,56
Agente Comunitário de Saúde** - Microárea nº 01 – Fazenda Colorado – Zona Rural	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.327,49*	R\$ 23,56
Agente Comunitário de Saúde** - Microárea nº 02 – Rincão dos Valos, Esquina Gaúcha, Sutil e Capão dos Lopes– Zona Rural	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.327,49*	R\$ 23,56
Agente Comunitário de Saúde** - Microárea nº 03 – Portão, Portão dos Librelottos e Santa Terezinha– Zona Rural	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.327,49*	R\$ 23,56
Agente de Combate à Endemias	02	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.327,49*	R\$ 23,56

Observações:

* Além do salário básico os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE farão jus à gratificação natalina, férias acrescidas de um terço, vale alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

** Os agentes comunitários de Saúde com contratos firmados para o desenvolvimento de suas atividades em microáreas localizadas no interior do Município receberão o valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para o custeio de suas despesas com o transporte, atualizado anualmente juntamente com a revisão salarial do quadro de servidores municipais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

1.1 - Os requisitos para ingresso no emprego de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** são:

- a) Haver concluído o Ensino Médio;
- b) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público (Inciso I do art. 6º da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores);
- c) Conclusão com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com carga horária mínima de 40 horas (Inciso II do art. 6º da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores), a ser ministrado pelo Município de Fortaleza dos Valos após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- d) Idade mínima de 18 anos.

1.1.1 - Caso o ACS mude seu local de moradia e conseqüentemente deixe de residir dentro da sua Microárea de atuação, o mesmo perderá o direito de exercer o emprego de ACS e será chamado o próximo classificado da lista de cadastro reserva, excetuando-se os casos de aquisição de casa própria (§ 5º do art. 6º da lei 11.350/2006 e suas alterações posteriores).

1.1.2 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade prevista, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos (§1º do art. 6º da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores)

1.2 - Os requisitos para ingresso no emprego de **Agente de Combate à Endemias (ACE)** são:

- a) Haver concluído o Ensino Médio;
- b) Conclusão com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial de Agente de Combate a Endemias (ACE), com carga horária mínima de 40 horas (Inciso I do art. 7º da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores), a ser ministrado pelo Município de Fortaleza dos Valos após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- c) Idade mínima de 18 anos.

1.2.1 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade prevista, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos (§1º do art. 7º da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores)

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

As sínteses das atribuições de cada emprego deste Processo Seletivo Público constam no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rubert, 900, Centro, Fortaleza dos Valos, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.pmfv.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação acima citados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

4.1.1 – As inscrições deverão ser realizadas através do acesso ao link específico para este fim, disponibilizado na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no período de **17a 27 de setembro de 2018**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 18h do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo e somente após preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.1.1 – Antes de acessar o formulário de inscrição, o candidato deve verificar no Anexo V deste edital, a micro área correta, de acordo com seu endereço residencial.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário. O boleto pago servirá de comprovante de inscrição.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX (postando até o último dia de inscrições), Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e emprego pretendido, à Comissão do Processo Seletivo, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - O Município de Fortaleza dos Valos e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Processo Seletivo.

4.3 – Condições de inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – O candidato somente poderá se inscrever para um dos empregos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

4.3.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão.

4.3.4 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o emprego na data da admissão.

4.3.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de convocação, a admissão no emprego só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital.

4.3.6 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.8 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.9 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.10 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao emprego pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do emprego e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.11 – O candidato com inscrição indeferida tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital, para interpor recurso, o qual deverá ser fundamentado. Não sanadas as razões do indeferimento da inscrição ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato não terá sua inscrição homologada.

4.3.12 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo, não o assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do emprego com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4.2 – Serão asseguradas aos candidatos portadores de deficiência, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

emprego, então existentes e das futuras, durante a validade do Processo Seletivo, nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.410, de 26 de setembro de 2011, na proporção de 01 (uma) vaga para cada 10 (dez) admitidos, por emprego.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá marcar item específico no formulário de inscrição e a empresa responsável pelo Processo Seletivo analisará a viabilidade de atendimento à solicitação. As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.4.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 – Divulgação do Deferimento e Homologação das inscrições:

4.5.1 – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia **05 de outubro de 2018**.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do deferimento de sua inscrição. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

4.5.3 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **11 de outubro de 2018**.

5 – DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo Público constará de Provas Escritas (eliminatória e classificatória) e Prova de Títulos (classificatória) para todos os empregos.

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

As provas serão aplicadas na data provável de **14 de outubro de 2018**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre as seguintes disciplinas:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	3,00	18,00
Matemática	04	3,00	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00
Total	30	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Processo Seletivo Público quem:

- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Recusar-se a realizar a prova;
- Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- Negar-se a devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares. Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Processo Seletivo Público, autoridade presente ou demais candidatos.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Processo Seletivo, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) juntamente com o fiscal, deverão colocar suas impressões digitais no verso de todas as grades de respostas dos candidatos que realizaram suas provas na mesma sala, além de rubricar o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

5.2 – A Prova de Títulos:

A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada ao emprego, conforme os seguintes critérios:

Titulo	Pontos	Máximo de pontos
I – Cursos específicos		
a) Curso Técnico	2,00	5,00
b) Bacharelado ou Tecnólogo	3,00	
II – Participação em cursos, jornadas, encontros, seminários, congressos, fórum e simpósios.		
a) de 40 a 69h	0,25	5,00
b) de 70h a 99h	0,50	
c) de 100h a 129h	0,75	
d) de 130h ou mais	1,00	
Total	-	10,00

Observações referentes ao ITEM I DA TABELA ACIMA:

- Não serão aceitos atestados, atestados de matrícula ou declarações de conclusão do curso. Os cursos serão pontuados, apenas, mediante a apresentação do diploma ou do certificado de conclusão de cursos que estiverem relacionados à área de atuação.
- Os diplomas ou certificados referentes aos **Cursos Específicos**, serão pontuados apenas no item 1 da tabela acima.

Observações referentes ao ITEM II DA TABELA ACIMA:

- Serão avaliados apenas 02 (dois) títulos para cada uma das letras (a, b, c, d) do item II da tabela acima, sendo considerados válidos somente os títulos datados desde 1º de janeiro de 2013, respeitando o máximo de 5,00 (cinco) pontos permitidos para o item. Os títulos deverão ter a seguinte definição: certificado ou atestado, de cursos que estiverem relacionados à área de atuação
- As cargas horárias dos títulos não poderão ser somadas para obtenção de pontuação maior (exemplo: somar 10 títulos de 4 horas cada, para obter pontuação referente a título de 40 horas).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

- c) Não serão pontuados certificados ou atestados de atividades, em que o candidato atuou como: estagiário, monitor, na apresentação de trabalhos, na participação em projeto de pesquisa, como palestrante, docente, como organizador ou membro da organização de eventos. Não serão pontuados tempo de serviço, cursos de informática e de língua estrangeira.
- d) O título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses, será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia igual a 04 (quatro) horas e 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.
- e) Os certificados ou atestados referentes a cursos EAD, serão pontuados se tiverem o registro de órgãos ou instituições legalmente registrados nos sistemas educacionais.

5.2.1- Das orientações para a entrega dos títulos:

5.2.1.1 – Data para entrega dos títulos: os candidatos deverão entregar, em dia, local e horário a serem divulgados no Edital de Divulgação da Homologação do Resultado das Provas Escritas, fotocópia dos títulos (frente e verso) acompanhados dos originais para serem autenticados no momento da entrega.

5.2.1.2 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar (em duas vias) uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, emprego pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o **Anexo IV**. As duas vias serão rubricadas pela pessoa que recebeu os títulos. Uma das cópias ficará com o candidato como comprovante de entrega, e a outra será entregue junto com os títulos.

5.2.1.3 – Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.2.1.4 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.2.1.5 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.1.6 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Preliminar** será divulgado a partir das 17 horas do dia **15 de outubro de 2018**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos pedidos de recurso** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo pedido.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado, em data e local a serem divulgados posteriormente.

6.5 – Os **resultados finais** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Preliminar e às Questões Objetivas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital e Divulgação do Gabarito Preliminar.

7.1.3 – Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital do Resultado das Provas Escritas.

7.1.4 – Aos **Resultados da Prova de Títulos**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital do Resultado da Prova de Títulos.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do **Anexo III**), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Processo Seletivo Público e emprego a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, e não será permitida, em hipótese alguma, a cópia das provas, seja por meio fotográfico ou xerográfico.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.6 – Somente serão deferidos os pedidos de revisão que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.7 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Preliminar, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita para todos os empregos.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e, nesta ordem, os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Fortaleza dos Valos.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Matemática;
- e) Ganho no Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

10.1 – O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos – RS.

10.3 – O candidato aprovado será convocado através de edital e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo o Município prorrogá-la a pedido por igual período. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato terá 05 (cinco) dias de prazo para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

10.5 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento.

10.6 – O Processo Seletivo Público em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração do Município de Fortaleza dos Valos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de convocação, a admissão no emprego só lhes será deferida se exibirem provas de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.
- c) possuir escolaridade e exigências mínimas exigidas no emprego (conforme item 1 deste edital), na data da posse;
- d) residir na Microárea em que for atuar, desde a data de publicação do edital de processo seletivo público. Serão considerados como comprovante de residência fotocópia de conta de água, luz, telefone ou bloco de produtor rural, contrato de arrendamento/parceria, que deverão ser apresentados juntamente com declaração (Anexo VI) do candidato de que reside no local indicado no comprovante. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar, além da cópia do comprovante e a declaração do candidato, uma declaração do titular da correspondência/contrato que contenha o endereço de domicílio do candidato;
- e) concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com carga horária mínima de 40 horas, a ser ministrado pelo Município de Fortaleza dos Valos após o resultado final do Processo Seletivo Público (somente para o emprego de Agente Comunitário de Saúde);
- f) concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial de Agente de Combate a Endemias (ACE), com carga horária mínima de 40 horas, a ser ministrado pelo Município de Fortaleza dos Valos após o resultado final do Processo Seletivo Público (somente para o emprego de Agente de Combate à Endemias);
- g) título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- i) cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- j) certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- k) 02 (duas) fotos (3x4), recente e sem uso prévio.
- l) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- m) apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- n) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- o) ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Fortaleza dos Valos e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Fortaleza dos Valos, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.
- p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- q) alvará de folha corrida;
- r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- s) demais documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal.

10.8 – A não apresentação dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Processo Seletivo Público.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

11.3 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pela Administração do Município de Fortaleza dos Valos, em conjunto com a PREMIER Concursos Ltda, empresa responsável pela elaboração do Processo Seletivo Público.

11.4 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

11.5 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.6 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Formulário para entrega de títulos.

Anexo V – Microáreas

Anexo VI – Declaração.

Anexo VII – Cronograma.

Fortaleza dos Valos, 17 de setembro de 2018.

MÁRCIA ROSSATO FREDI,
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde, de prevenção das doenças e agravos, e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema único – SUS, através de supervisão específica e competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver e executar atividades de prevenção à dengue e zoonoses e combate a endemias, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e comunidade, através de trabalho de campo com visitas domiciliares; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para controle de vetores; identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar ao órgão competente; coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, conduzir veículos da administração municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal ato pela chefia.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO II
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Processo Seletivo Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

1 – QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

Referências Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

2 – QUESTÕES DE MATEMÁTICA

3.1 – Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias:

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais; números inteiros. Equação de 1º e 2º graus, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples; juros simples.

Bibliografia:

GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI JR., José Ruy. **A conquista da Matemática: Teoria e Aplicação**. 5ª à 8ª série. São Paulo: FTD, 1992.

NAME, Miguel Asis. **Tempo de Matemática**. 5ª à 8ª série. São Paulo: Editora do Brasil, 2010.

3 - QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1 – Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital e contidos nas referências indicadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

FORTALEZA DOS VALOS. Lei Orgânica.

FORTALEZA DOS VALOS. Regime Jurídico Municipal – Lei Complementar nº 380, de 28.11.97

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. 2009. – (Série F. Comunicação e educação em Saúde)

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASILIA. Ministério da Saúde. Dez passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

BRASILIA. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica; Guia Prático do programa Saúde da Família. Brasília, 2001.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. 2009.

BRASILIA. Portaria nº1.886 /1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de saúde da Família.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Nº 12 (Obesidade). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 22(Vigilância em Saúde, Zoonozes). Nº 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil). Nº 24 (Saúde na Escola).

3.2 – Para o emprego de Agente de Combate à Endemias

Programa:As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital e contidos nas referências indicadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

BRASILIA. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: manual de bolso. 7. ed. MS, 2008.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Dengue: aspectos epidemiológicos, diagnóstico e tratamento. 2002.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Secretaria de Vigilância em Saúde. 2005.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 2014

BRASILIA. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. 2006.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). 2002

BRASILIA. Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo. 2006.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Vigilância e Controle da Qualidade da Água. 2006.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª edição. Ministério da Saúde, 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica:Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 22 (Vigilância em Saúde, Zoonozes). Nº 29 (Rastreamento).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
EMPREGO:			Nº INSC:	
<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>			<i>Não preencher</i>	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	

Fortaleza dos Valos, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO V
MICRO-ÁREAS

ZONA: URBANA
SEGUIMENTO TERRITORIAL: URBANO
EQUIPE 1: ÁREA

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA	Nº DE PESSOAS
01	<ul style="list-style-type: none">• Rua Jorge Amado, nº 99 à 167• Rua Tancredo Neves, nº 98 à 151• Rua Candido Gomes, nº 28 à 81• Rua dos Guaranis, nº 103 à 388• Rua do Engenho, nº 15 à 93• Rua Colorado, nº 12 à 82• Rua Campos e Andrade, nº 50 à 153• Rua Santa Bárbara, nº 35 à 489• Rua Rosa, nº 26 à 785• Rua Alvorada, nº 40 à 284• Rua do Meio, nº 11 à 298• Rua Horizonte, nº 12 à 168• Rua Brilhante, nº 29 à 232• Rua dos Eucaliptos, nº 19 à 113• Rua da Produção, nº 56 à 290• Rua Wendt, nº 22 à 104• Rua Darold, nº 38 à 97• Rua João Mateus Pinto, descendo o Escritório de Advogados, lado D, nº 70 à 246• Rua Tapera, nº 37 à 187• Rua 7 de Setembro, nº 177 à 243• Rua Souza, nº 135 à 393• Rua Schaedler, nº 70 à 267• Rua Ijuí, nº 53 à 189• Av. Gerônimo Stefanello, entrada pelo pórtico D, casa do Sr. Cassiano Facco ao nº 137	+ ou – 653



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

02	<ul style="list-style-type: none">• Rua Tupanciretã, nº 68• Rua das Margaridas, nº 35• Beco das Margaridas, nº 59 à 60• Rua Pôr do Sol, nº 99• Rua dos Pinhais, nº 862 à 891• Rua 15 de Novembro, nº 31 à 91• Rua Jânio Quadros (berçário industrial)• Rua Getúlio Vargas (Polícia Civil)• Rua AchillesBajotto, nº 35• Rua São Pedro, nº 35 à 291• Rua 22 de Novembro, nº 59 à 170• Beco Santa Clara, nº 28 à 52• Beco Santa Terezinha, nº 17 à 57• Rua Vitória (não tem morador)• Rua 8 de Dezembro, nº 37 à 711• Rua Vale, nº 675 à 727• Rua Padre Paulo Bortolini, entrando pela Rótula, Posto Avenida, lado E, nº 37 à 461• Rua Rubert, nº 400 à 1017• Rua Librelotto, nº 399 à 882• Rua Capitão Álvaro Jacinto da Silva, nº 380 até o Fortaleza Futebol Clube• Rua Jorge Basso Frias, nº 342 à 478• Rua Alves (não tem morador)• Rua Santa Maria, nº 154 à 254• Rua Durigon (não tem morador)• Av. Gerônimo Stefanello, entrada pelo Pórtico E, casa do Sr. Eduardo Facco ao nº 50	+ ou – 653
03	<ul style="list-style-type: none">• Rua Emancipação, entrada pela Rótula, lado E, nº 29 à 595• Rua Rubert, nº 14 à 345• Rua Alto Alegre, nº 35 à 408• Rua Librelotto, nº 20 à 336• Rua Capitão Álvaro Jacinto da Silva, nº 44 à 342• Rua 18 de Abril, nº 83 à 268• Rua Jorge Barro Frias, nº 27 à 501• Rua Alves, nº 47 à 155• Rua Santa Maria, nº 24 à 682• Rua Durigon, nº 92 à 289• Rua Padre Gerônimo Martini, nº 25 à 80• Rua Celeiro, nº 35 à 55• Rua Padre Paulo Bortolini, entrada pela Rótula, lado D, nº 15 à 412• Rua João XXIII, nº 10 à 712• Rua Facco, nº 20 à 1039• Rua Rubin, nº 14 à 963• Rua Pio Stefanello, nº 47 à 523• Rua Beija Flor, nº 83 à 450	+ ou – 653



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

04	<ul style="list-style-type: none">• Rua Emancipação, entrada pela Rótula, lado D, nº 24 à 494• Rua Joaquim, nº 54 à 358• Rua Weber e Pereira, nº 39 à 325• Rua São Miguel, nº 40 à 180• Rua dos Italianos, nº 75 à 424• Rua do Umbu (não tem morador)• Rua dos Alemães, nº 37 à 115• Rua dos Lusos, nº 55 à 689• Rua dos Imigrantes, nº 66 à 814• Rua Schaedler, nº 35 à 134• Rua Souza, nº 50 à 134• Rua 13 de Maio, nº 49 à 356• Rua Tapera, em direção ao Beco Tapera, lado E, nº 53 à 131• Av. Gerônimo Stefanello, entrada pela Rótula em direção ao Pórtico, lado E, nº 29 à 109• Beco Freitas, nº 45 à 94• Av. Leopoldo Meinen, nº 32 à 995• Rua Padre Pompeo, nº 135 à 802• Rua Cruz Alta, nº 197 à 324• Rua Carmeliano de Miranda, nº 33 à 154• Rua Schafer, nº 48 à 287• Rua João Mateus Pinto, descendo a Loja Móveis Celita, lado E, nº 77 à 327• Rua Benjamin, nº 25	+ ou – 653
----	--	---------------

ZONA: RURAL
SEGUIMENTO TERRITORIAL: RURAL
EQUIPE 2: ÁREA 2

MICROÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA	Nº DE PESSOAS
MICROÁREA Nº 1 FAZENDA COLORADO	FAZENDA COLORADO – A partir do trevo de acesso as localidades de Rincão dos Valos e Fazenda Colorado abrangendo a sede da localidade de Fazenda Colorado, incluindo as Linhas Marangon, Taeti, Molinari, Blanck, Roberto, Trombeta, Wilges e Paraíso. Abrangendo ainda a localidade de Três Capões até a propriedade do Sr. Vasco Banhosa, limite do município com o município de Boa Vista do Ingra e propriedade do Sr. Francisco Rossatto limite com o município do Salto do Jacuí. Localidade de Ivaí até a propriedade do Sr. Pedro Neski limite do município com o município de Júlio de Castilhos e até a propriedade do Sr. Valter Jubin limite do município com o município de Boa Vista do Ingra.	490



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

<p>MICROÁREA Nº 2 RINCÃO DOS VALOS ESQUINA GAÚCHA SUTIL E CAPÃO DOS LOPES</p>	<p>RINCÃO DOS VALOS; ESQUINA GAÚCHA; SUTIL E CAPÃO DOS LOPES:</p> <p>RINCÃO DOS VALOS – Ao fim da granja do Sr. Romélio Rubin, seguindo a estrada geral à esquerda da bifurcação que dá acesso a Rincão dos Valos e Fazenda Colorado, segue passando pela Unidade Sanitária da Comunidade Socorro, casa do Sr. Olmiro Barbosa seguindo à direita até a Granja Ana Terra, à esquerda até a casa do Sr. Luiz Dalfin e Sr. José Gueffer indo em frente passando pelo cemitério até a casa do Sr. Antonio Campos, do cemitério à direita até a granja do Sr. Claudio Kellermann.</p> <p>Da Granja Ana Terra seguindo a estrada geral, na bifurcação dobrando à direita até a granja do Sr. Antonio Carlos Corrêa e à esquerda até a granja do Sr. Roque Rubin.</p> <p>ESQUINA GAÚCHA – saindo da sede do município de Fortaleza dos Valos pela estrada geral a partir da granja do Sr. Nelson Cancian, passando pela sede, incluindo a Ilha do Pontão, até a granja do Sr. Romélio Rubin.</p> <p>SUTIL – da granja da família Rocha, à esquerda até o rio Ingaí, incluindo Capão dos Lopes.</p>	<p>703</p>
<p>MICROÁREA Nº 3 PORTÃO PORTÃO DOS LIBRELOTTO SANTA TEREZINHA</p>	<p>PORTÃO – seguindo a estrada geral, saindo da cidade a partir da propriedade do Sr. Nizio Muller até a divisa com a localidade de Colônia São João – propriedade do Sr. Valdir Camera.</p> <p>PORTÃO DOS LIBRELOTTO – seguindo a estrada geral, na bifurcação à esquerda na propriedade do Sr. Nelson Meinen até a propriedade do Sr. José Paulo Gato que faz divisa do município com o município de Cruz Alta.</p> <p>SANTA TEREZINHA – seguindo pela estrada geral à direita, até a granja da família Rocha.</p> <p>No trevo de acesso do município de XV de Novembro, abrange as comunidades de Santa Terezinha e Nova Santa Clara que fazem divisa com o mesmo município.</p> <p>Também fazem parte da microárea às comunidades de Linha Rubert, Linha Lutz e Sede Vitória, que fazem divisa com a Barragem do Passo Real.</p>	<p>445</p>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do CPF _____, RG
_____, residente e domiciliado(a) em

DECLARO expressamente, **SOB AS PENAS DA LEI E CIENTE DA MINHA RESPONSABILIDADE EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA**, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS-RS, E TENDO POR FINALIDADE MINHA ADMISSÃO PARA O EMPREGO DE _____, CONFORME PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018, que na data de ____/____/____, EU residia e estava domiciliado(a) no seguinte endereço:

Rua: _____ Nº.: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

Fortaleza dos Valos, RS, ____ de ____ de 2018.

Assinatura

Nome: _____

(reconhecer firma)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO VII
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de inscrições	17 a 27/09/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	05/10/2018
Recursos das inscrições indeferidas	08 a 10/10/2018
Homologação das inscrições	11/10/2018
Data provável de Realização das provas escritas	14/10/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar	15/10/2018
As demais datas serão informadas por edital.	